



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

---

LEI Nº 793/2014

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL 658/2008 PARA CONCEDER ISENÇÃO PARCIAL SOBRE A TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluída a letra "g" ao art. 5º da Lei Municipal 658/2008, com a seguinte redação:

g) Isenção de 50% (cinquenta por cento) ao valor da Taxa de Execução de Obras Particulares".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 30 de outubro de 2014.



Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal